

DECRETO Nº. 033/2019

“AUTORIZA O USO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES “WANDERLEY GELONEZ” E SUAS RESPECTIVAS ESTRUTURAS A TÍTULO TRANSITÓRIO, PRECÁRIO E SEM ÔNUS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia-SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Município de Urânia conta atualmente com mais de 9.000 (nove mil) habitantes, sendo que sua economia gira em torno do setor agropecuário; que a cultura do povo uraniense possui muito vínculo com a agropecuária, onde o homem do campo exerce um papel fundamental no desenvolvimento de toda a região; que por essa razão, a Festa do Peão de Boiadeiro e Exposição de Produtos Agrícolas e Industriais se faz de extrema importância para a cidade, uma vez que esse evento é realizado pelo Município para promover e exaltar seu povo e sua cultura;

CONSIDERANDO que em relação à importância de uma exposição de nossos produtos agrícolas, cumpre observar que o município de Urânia possui 719 (setecentos e dezenove) propriedades, com predominância de pequenos agricultores com média de 29,4 ha sob sistema de produção familiar, ligados a atividades agrícolas tradicionais e não agrícolas, como o turismo rural, pequenas agroindústrias, atividades pesqueiras, etc;

CONSIDERANDO que atualmente o Governo do Município apoia muito o turismo rural para que os agricultores, juntamente com seus familiares, abram a propriedade rural para que as pessoas possam comprar produtos diretos do campo e de excelente qualidade, fazendo com que o agricultor agregue valor ao seu produto vendendo direto para consumidor;

CONSIDERANDO que nesse cenário, no ano de 2018 foi realizada a 28ª Festa do Peão de Boiadeiro e a FICAU – Feira Industrial e Comercial de Urânia e que ela foi o principal evento da cidade que resgatou a cultura do homem do campo ao mesmo tempo que fortaleceu o comércio local;

CONSIDERANDO que a festa de portões abertos atraiu visitantes ao Município de Urânia que conheceu as riquezas locais e teve conhecimento do início da temporada do Turismo Rural que foi um sucesso de público no ano de 2018;

CONSIDERANDO que no ano de 2018 a população vivenciou rodeio em touros e cavalos; assistiu a shows artísticos de nomes importantes da música sertaneja do Brasil e

impulsionou as vendas de todos os produtos (vestuário, calçados, alimentos e prestação de serviços) no comércio local;

CONSIDERANDO que, desta forma, a Festa do Peão de Boiadeiro e a FICAU – Feira Industrial e Comercial de Urânia já conseguiu agregar valor ao Município de Urânia onde se conseguiu demonstrar, regionalmente, todo o potencial agrícola e comercial;

CONSIDERANDO que no ano de 2018, foi realizada a 28ª Festa do Peão de Boiadeiro e a 15ª FICAU – Feira Industrial e Comercial de Urânia que também agregou valor a cultura do homem do campo e ao mesmo tempo fortaleceu ainda mais o turismo rural do Município. Em 2018, o turismo rural foi ainda mais incentivado, sendo reservado um grande espaço no pavilhão de exposições, o que possibilitou grande divulgação da Abertura da Temporada do Turismo Rural no Município. O incentivo ao Turismo Rural vem de encontro com o Projeto de Lei nº 291/2018, de 09 de Maio de 2018 em trâmite junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que visa certificar o Município de Urânia como Município de Interesse Turístico;

CONSIDERANDO que sucesso da Festa de 2018 foi devidamente reconhecido por toda a região. O Editorial do Jornal de Jales do dia 24 de Junho de 2018 elogiou a 28ª Festa do Peão de Boiadeiro e a 15ª FICAU – Feira Industrial e Comercial de Urânia indicando a importância de se ter uma exposição de produtos agrícolas para alavancar o turismo rural;

CONSIDERANDO que foi realizada uma Pesquisa de Opinião – Satisfação do Público Presente na a 28ª Festa do Peão de Boiadeiro e a 15ª FICAU – Feira Industrial e Comercial de Urânia (documento em anexo) pela Faculdade de Tecnologia “Professor José Camargo” – Fatec Jales. Nesse documento, em linhas gerais, constatou-se que 52% (cinquenta e dois por cento) do público presente no dia 09.06.2018 era de origem de Urânia, indicando a sintonia do público da cidade em relação à festa. O público de cidades maiores como Jales e Santa Fé do Sul também se fez presente com grande porcentagem. Além disso, dentre os melhores atrativos da festa, o Show obteve o índice de 44% (quarenta e quatro por cento) e o rodeio obteve 42% (quarenta e dois por cento). Em relação ao grau de satisfação quanto à exposição das empresas e produtos do turismo rural 69% (sessenta e nove por cento) dos entrevistados indicaram totalmente satisfeitos e em relação à exposição no Pavilhão da Associação Comercial em geral esse índice foi de 68% (sessenta e oito por cento). O grau de satisfação quanto aos shows foi de 91% (noventa e um por cento) entre totalmente e muito satisfeito. Já a satisfação em relação ao rodeio o índice foi de 93% (noventa e três por cento) entre totalmente e muito satisfeito. A recomendação da festa obteve o índice de 95% (noventa e três por cento) e classificação da festa obteve o índice de ótima e boa na cada dos 93% (noventa e três por cento), com 7% (sete por cento) de regular e índice 0 de ruim e péssima. Já em relação aos shows, 56% (cinquenta e seis por cento) dos entrevistados preferem 100% sertanejo e os outros 44% (quarenta e quatro por cento) preferem shows mesclados (sertanejo, rock, pagode e outros). Sobre a tendência de participação do público em eventos como o da festa é de crescimento de 88% (oitenta e oito por cento). Por fim, em relação ao turismo rural, 34% (trinta e quatro por cento) conhecem muito

bem os produtos ligados ao turismo rural e que 57% (cinquenta e sete por cento) acham muito importante o turismo rural para o Município de Urânia. Em relação aos produtos, 79% (setenta e nove por cento) apontam que os morangos são muito importante para o Município, 66% (sessenta e seis por cento) acham que as orquídeas são importantes, 64% (sessenta e quatro por cento) as uvas e 63% (sessenta e três por cento) as pitayas;

CONSIDERANDO as providências a serem tomadas pelo Município para viabilizar a realização da 29ª Festa do Peão do Boiadeiro de Urânia-SP;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 108 da Lei Orgânica do Município de Urânia-SP;

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica autorizada a **ASSOCIAÇÃO ORGANIZADORA DA 29ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE URÂNIA**, inscrita no CNPJ nº 33.482.135/0001-90, estabelecida no Município de Urânia-SP, a usar, a título precário, transitório e sem ônus, o Recinto de Exposições “Wanderley Gelonez”, a partir desta data, para as providências decorrentes da realização da 29ª Festa do Peão de Boiadeiro de Urânia e FICAU (Feira Industrial, Comercial e Agrícola de Urânia), agendada para o período de 06 à 08 de Junho de 2019 e recepção de Comitivas da Cavalgada que será realizada no dia 02 de Junho de 2019, permitindo a mesma explorar o comércio somente nos dias desses eventos, podendo ser instaladas somente barracas contratadas pela responsável pelo evento.

Art. 2º: A associação autorizada ficará responsável:

I - pelo zelo, segurança do imóvel, fechamento das dependências e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;

II - por requerer, junto aos Órgãos competentes, as Licenças necessárias para a realização do evento;

III – realizar e promover o evento sem a cobrança de ingressos para o público que permanecer nas dependências comuns do recinto;

Art. 3º: A associação deverá, por conta própria, contratar toda estrutura móvel para a realização da 29ª Festa do Peão de Boiadeiro de Urânia, a qual poderá ser utilizada pela municipalidade caso haja necessidade, principalmente em relação à realização de shows artísticos.

Parágrafo único – A associação não poderá cobrar valores caso a municipalidade use total ou parcialmente a estrutura móvel por ela contratada.

Art. 4º: Fica proibida a associação a dar outra destinação ao imóvel ora permitido a não ser a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 5º: As edificações e benfeitorias que forem realizadas pela associação a partir da permissão do uso, no ato do término da vigência do referido decreto, não será objeto de indenização por parte do poder público.

Art. 6º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urânia/SP, 21 de Maio de 2019.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
Prefeito do Município de Urânia

Registrado e publicado na forma da Lei
Data supra.

Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo